



## Jurídico

DECRETO Nº 1.116 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Aprovação dos projetos Condomínio de Chácaras de Recreio, localizado no ZUEC do Distrito de Antunes, denominando Chacreamento Barra Funda, no Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolo 12.348, datado de 16/09/2015, e os documentos necessários para a aprovação do projeto;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi aprovado pelo departamento de Engenharia do Município de Igaratinga;

CONSIDERANDO que o decreto anterior, nº 1018/16, perdeu sua validade em razão do prazo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de implantação do Condomínio de Chácaras de Recreio, localizado no ZUEC do Distrito de Antunes, denominando Chacreamento Barra Funda, com área de 07,08,22ha(sete hectares, oito ares e vinte e dois centiares), de propriedade da IGREJA BASTA NACIONAL MANANCIAL DE VIDA, conforme os projetos apresentados.

Art. 2º Fica autorizada a execução do projeto apresentado, estando liberada a realização das obras necessárias.

Art. 3º O proprietário terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para a total execução dos projetos e conseqüente aprovação e registro imobiliário do empreendimento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de dezembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1115 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Revoga Decreto 996/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/13; na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública;

CONSIDERANDO as Leis municipais nº 1.313/15 e 1.336/15;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO a caducidade do decreto nº 996/2015, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação de lotes, na área denominada Área de Terreno 03 (três) da quadra 11(onze), no Bairro denominado Chácaras Maranhão, situado no perímetro urbano, do Município de Igaratinga, com área total de 7.589,07m<sup>2</sup>(sete mil quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados) de propriedade do Município de Igaratinga de acordo com as plantas e memoriais descritivos anexos e parte integrante deste imóvel.

Art. 2º A aprovação do parcelamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/13.

Art. 3º O parcelamento aprovado será destinado ao uso residencial.

Art. 4º Fica o município obrigado a executar todas as obras de infraestrutura, de acordo com o cronograma anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 996/2015.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera Servidor Público Efetivo”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado do cargo de Secretário Escolar, a partir do dia 27/12/2016, pelo servidor Daniel Tanure Lino, protocolizado sob o número 14107 em dia 26/12/2016.

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, o servidor DANIEL TANURE LINO, do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, para o qual fora nomeado pela portaria nº 135/2015.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 27 de dezembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

DESPACHO

Defiro a paralização requerida, observando para tal os requisitos legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTR-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de outubro de 2016.

Gueidyma Cristina Fonseca Silva  
Secretária Municipal de Finanças

DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando que a apuração realizada pela fiscalização concluiu pela baixa à pedido de inscrições nos cadastros mobiliários Municipal dos contribuintes abaixo descritos, requerida respectivamente mediante requerimentos de protocolos nºs.: 12.134/2015, 12.210/2015, 13.985/2016, 14.008/2016, de JOEL RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 18.097.081/0001-55; SÔNIA ALVES PINTO FELÍCIO 07707581695, 17.726.954/0001/89; JUMP INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 08.626.164/0001-30; FRANCISCO EVANGELISTA DE FARIA, CNPJ: 25.212.801/0001-41; defiro a baixa a pedido, requerida e devidamente apurada e aprovada pelos agentes fiscais, apresentado nos autos. Determino, ainda, ao Departamento de Tributação a baixa da inscrição no cadastro mobiliário municipal, se não houver outras pendências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Igaratinga, 27 de dezembro de 2016.

Gueidyma Cristina Fonseca da Silva  
Secretaria Municipal de Finanças